

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

APOSTILA DO PRESIDENTE DE 14.04.2026

PROCESSO Nº SEI-180002/001179/2026: Apostila ao Contrato n.º 180021/164/2026, assinado em 09.04.2026, publicado no PNCP em 09.04.2026 e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 10.04.2026, celebrado entre FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, de um lado, e, de outro, a empresa CESARIO RAMOS BASTOS 10342453769, tendo em vista o contido no Processo SEI-180002/001179/2026, os itens 1.1 (Cláusula Primeira) e 7.1.22 (Cláusula Sétima), passam a ter as redações abaixo, com a produção dos respectivos efeitos jurídicos a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO
 1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços artísticos de apresentação de show artístico musical pelo artista CESARIO RAMOS BASTOS, nome artístico CESARIO RAMOS, de quem a CONTRATADA é representante exclusiva, para uma apresentação musical no projeto "GIRO CULTURAL", no município de Duas Barras/RJ em 12.04.2026, em horário a ser previamente definido pela CONTRATANTE, com duração mínima de 80 (oitenta) minutos, com público, de acordo com as medidas sanitárias adotadas pelos Poderes Federal, Estadual e Municipal, na forma do Termo de Referência..

(...)
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
 7.1.22 Certificar que o Município de Duas Barras realizou o pagamento de direitos autorais com relação às músicas que participarão do repertório, quando não pertencem ao artista contratado, junto ao ECAD, providenciando a liberação dos mesmos, na forma do Acordo de Co-Operação celebrado com a municipalidade.

Id: 2728992

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CHEFE DE 13/04/2026

PROCESSO Nº SEI-E-18/400.253/1991 - AUTORIZO a concessão de 06 (seis) meses de Licença Prêmio ao servidor ANTONIO JOSÉ DA SILVA, Id Funcional nº 28669347, referente aos períodos-base de 07.05.2013 a 06.05.2018 e 07.05.2018 a 06.05.2023, nos termos do artigo 129, do Decreto 2.479, de 08/03/1979.

Id: 2729193

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA CHEFE DE 14/04/2026

PROCESSO Nº SEI-E-18/450388/1991 - MARIA LUISA LOPES LUIZIA, Identidade Funcional 28803914. **CONCEDO** 06 (seis) meses de licença especial relativa aos períodos-base de: 31/07/2011 a 30/07/2016 e 31/07/2016 a 30/07/2021.

Id: 2728960

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO
 D.O. DE 10/04/2026
 PÁGINA 37 - 1ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 1070 DE 08 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA REPRESENTAÇÃO JUNTO ÀS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA.

PROCESSO SEI-310003/000651/2023

Onde se lê:
 ID Funcional nº 5148343-0

Leia-se:
 ID Funcional nº 5148434-0

Id: 2729033

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO

ATO DA VICE-PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CEAS/RJ Nº 138 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

PUBLICA AS DELIBERAÇÕES DA 15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A VICE PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO - CEAS/RJ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 2.554 de 14 de maio de 1996, Lei Federal 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e ainda em conformidade com o Regimento Interno, da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, realizada nos dias 8, 9, 10 de outubro de 2025. Que consta do Processo Administrativo SEI-310001/001952/2026.

RESOLVE:

Art.1º - Publicar as Deliberações aprovadas na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, realizada nos dias 8, 9, 10 de outubro de 2025.

Art.2º- As Deliberações aprovadas para o Estado foram:

ESTADO - EIXO 1

Fomentar políticas de regionalização dos serviços voltados para pes-

soas em situação de vulnerabilidade (pessoas em situação de rua, mulheres vítimas de violência, PCDs, idosos, LGBTQIAPN+, quilombolas, ciganos, egressos, indígenas e outros) na efetivação da segurança socioassistencial da acolhida nas unidades do SUAS. Criar protocolos entre o SUAS e os órgãos de segurança pública, garantindo proteção de usuários e trabalhadores, prevenindo ações violentas, discriminatórias, contra pessoas em situação de rua, negras, LGBTQIAPN+, ciganos e demais grupos em situação de vulnerabilidade, garantindo direitos humanos.

ESTADO - EIXO 2

Realizar concurso público (RJU) para o órgão estadual responsável pela política de assistência social, com plano estadual de valorização das trabalhadoras (es) do SUAS, piso salarial, plano de carreira, adicional de periculosidade e/ou insalubridade. Criar e implementar no âmbito estadual a mesa de negociação do SUAS, alinhado às diretrizes da NOB-RJ/SUAS, como instância permanente, com o objetivo de tratar os pontos: valorização do trabalhador, precarização do trabalho, insalubridade/ periculosidade, assédio moral e saúde do trabalhador.

ESTADO - EIXO 3

Garantir e ampliar o acesso ao atendimento de qualidade e adequado para as pessoas com deficiência, nos serviços do SUAS, incluindo-se responsáveis e tutores. Implantar e ou ampliar a regionalização dos serviços de acolhimentos institucionais, nas diferentes modalidades de acolhimento, para diferentes públicos, por meio do cofinanciamento estadual.

ESTADO - EIXO 4

Desenvolver campanhas educativas e permanentes, incluindo em redes sociais, que informem aos cidadãos sobre os seus direitos socioassistenciais e os orientem em linguagem adaptada sobre os serviços disponíveis no SUAS e como acessá-los, fortalecendo parcerias com a sociedade civil organizada. Criar plataforma digital estadual integrada com os municípios para divulgação de boas práticas do SUAS e informações sobre serviços, programas e benefícios, repasses financeiros e painel consolidado nominal dos trabalhadores do SUAS no Estado.

ESTADO - EIXO 5

Regularizar a obrigatoriedade e repasse financeiro de forma regular e automatização dos repasses mensais, com previsão de reajustes periódicos de valores e criando mecanismos legais de proteção do orçamento de contingências e cortes. Assegurar cofinanciamento regular do SUAS com repasses fundo a fundo, contínuos e estáveis, alinhados as demandas locais, protegidos de contingências, garantindo a equidade e eficiência orçamentária, previsibilidade e atendimento a população.

Art.3º - As Deliberações aprovadas para a União foram:

UNIÃO - EIXO 1

Ampliar as ações de inclusão produtiva, a partir da retomada do programa ACESSUAS Trabalho, com repasse ordinário, melhorando as ações integradas entre CRAS e CREAS, a partir das histórias de vida e testemunhas da realidade de cada um, garantindo a proteção social.

UNIÃO - EIXO 2

Revisar a NOB RH ampliando o quantitativo de equipe de referência, criar Plano Nacional de Valorização dos trabalhadores do SUAS com cofinanciamento específico, estabelecendo formas de valorização e fomentar cuidados psicossociais aos profissionais.

UNIÃO - EIXO 3

Alteração dos critérios de renda per capita do BPC para meio salário-mínimo e revogação do decreto nº 12.534/2025 de modo que o programa bolsa família deixe de ser considerado como renda para concessão do BPC.

UNIÃO - EIXO 4

Criar Propaganda Nacional Obrigatória sobre o SUAS por meio de decreto para os meios de comunicação de massa com informações acessíveis dos serviços e direitos garantidos pelo SUAS.

UNIÃO - EIXO 5

Aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 383/2017, que estabelece o repasse mínimo de 1% da Receita Corrente Líquida da União, para o financiamento da política Nacional de Assistência Social.

Art.4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025
DULCENEA SOUZA SOARES DE BARROS Vice-Presidente

Id: 2729004

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DESPACHOS DA PRESIDENTE DE 13.04.2026

PROCESSO Nº SEI-310003/000406/2026 - RECONHEÇO A DÍVIDA ADMINISTRATIVA em favor do ex-servidor DIOGO PINHEIRO PEREIRA, no valor de R\$ 9.161,11 (nove mil, cento e sessenta e um reais e onze centavos), referente à conversão em pecúnia de férias não usufruídas, compreendendo férias vencidas e proporcionais, conforme cálculo elaborado pelo setor competente.

PROCESSO Nº SEI-310003/000417/2026 - RECONHEÇO A DÍVIDA ADMINISTRATIVA em favor do ex-servidor LUIS PAULO DA SILVA, no valor de R\$ 6.666,67 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), referente à conversão em pecúnia de férias não usufruídas, compreendendo férias vencidas e proporcionais, conforme apuração realizada pelo setor técnico competente, constantes dos autos.

PROCESSO Nº SEI-310003/000415/2026 - RECONHEÇO A DÍVIDA ADMINISTRATIVA em favor do ex-servidor WALDIR FRUTUOSO DE BARROS, no valor de R\$ 7.777,76 (sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), referente à conversão em pecúnia de férias não usufruídas, compreendendo férias vencidas e proporcionais, conforme apuração realizada pelo setor técnico competente.

DE 14.04.2026

PROCESSO Nº SEI-310003/000420/2026 - RECONHEÇO A DÍVIDA ADMINISTRATIVA em favor da ex-servidora LUCIANA MARTINS CALAÇA, no valor de R\$ 42.213,44 (quarenta e dois mil, duzentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), referente à conversão em pecúnia de férias não usufruídas, compreendendo férias vencidas e proporcionais, conforme apuração realizada pelo setor técnico competente.

PROCESSO Nº SEI-310003/000532/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA ADMINISTRATIVA em favor do ex-servidor JOÃO PEDRO POLIDORO ALEXANDRE, no valor de R\$ 2.113,30 (dois mil, cento e treze reais e trinta centavos), referente à conversão em pecúnia de férias proporcionais não usufruídas.

Id: 2729088

FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 801 DE 07 DE ABRIL DE 2026

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ATOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA/RJ.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIA-RJ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 82, inciso VII e § 1º, e 289 da Lei nº 287, de 04/12/1979, conforme processo nº SEI-310002/001089/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a CYNTHIA CRISTINA FIFFE, Diretora de Administração e Finanças, Identificação Funcional nº 5115872-8, na condição de Ordenadora de Despesa, para praticar, nos termos da legislação em vigor, atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, contratual e patrimonial, na UG 424100 - FIA/RJ, no âmbito da Fundação para Infância e Adolescência do Estado do Rio de Janeiro, tais como:

I - autorizar a realização de despesas de caráter ordinário e contínuo, devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual, bem como emitir as respectivas Notas de Autorização de Despesa - NAD e Notas de Empenho - NE, e praticar os atos de liquidação e pagamento das despesas autorizadas;

II - solicitar e descentralizar cota financeira, emitir ordens bancárias e movimentar contas-correntes exclusivamente para pagamento de despesas regularmente autorizadas nos termos do inciso I, vedada a movimentação de recursos oriundos de convênios ou instrumentos congêneres, salvo autorização expressa da Presidência;

III - praticar atos ordinatórios internos estritamente necessários à execução orçamentária e financeira, vedada a edição de atos normativos de caráter geral;

IV - autorizar, perante a Receita Federal e INSS, o encaminhamento da Guia de Reconhecimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP dos servidores desta Fundação.

Art. 2º - Dê-se ciência imediata desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do parágrafo único do artigo 289 da Lei estadual nº 287/1979.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria/FIA-RJ/P nº 773, de 30 de outubro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2026

TACIANE BEZERRA BARBOSA
 Presidente

Id: 2729040

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETARIO DE 15.04.2026

PROCESSO Nº SEI-300001/000575/2026-HOMOLOGA E TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO das propostas relativas ao edital de Chamamento Público nº 01/2026, que tem por objeto a execução do Projeto Jogos Escolares do Rio de Janeiro - JERJ, respeitada a ordem classificatória por pontuação. Considerando a manifestação dos integrantes da Comissão de Seleção de Chamamento Público (129767614), ficam assim classificadas as Propostas de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil:

EDITAL JERJ	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS	33	1º
INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL	32	2º
CENTRO DE ASSESSORIA MOVIMENTO POPULAR	23	3º
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - INADH	20	4º

Id: 2729232

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - SEEL

Ao décimo quinta dia de abril do ano de 2026, às 10 horas, reunidos na sede da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, na Avenida Presidente Vargas, nº 409, 21º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, a Comissão de Seleção, instituída pela Resolução nº 481, de 22 de dezembro de 2025, Presidente STHEFANY SYÁNDRA CIMINO CASTRO - ID Funcional nº 5126490-0, Membros Efetivos: EDUARDA GOMES ARAUJO - ID Funcional nº 5138496-5; EDUARDO DE ALMEIDA JUNIOR - ID Funcional nº 565284-7, deram início a reunião para etapa de análise dos recursos, conforme previsto no Edital. No prazo estipulado para interposição de recursos ao resultado preliminar foram apresentados dois recursos referentes ao Edital. Referentes primeiro recurso enviado: interposto pelo INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, a Comissão de Seleção acatou o recurso no que tange ao item (F) - Programas ou Projetos Executados, atribuindo assim a seguinte pontuação: 4 pontos: mais de 10 programas ou projetos e executados. Deste modo, a presente entidade totaliza 32 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Em análise ao recurso, INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - INADH, a Comissão de Seleção atende a solicitação do item do recurso no que tange ao erro material referente a pontuação. Deste modo, a presente entidade totaliza 20 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Dito isso, a Comissão de Seleção classificou as entidades por ordem de pontuação em cada Lote, conforme segue:PROCESSO SEI-300001/000575/2026.

EDITAL JERJ	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS	33	1º
INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL	32	2º
CENTRO DE ASSESSORIA MOVIMENTO POPULAR	23	3º
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - INADH	20	4º

Id: 2729205

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL RESOLUÇÃO CGE Nº 405/2026 DE 15 ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE ORDENADOR DE DESPESAS E DE PAGAMENTOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 82, inciso VII e § 1º, e 289 da Lei nº 287, de 04/12/1979 e o disposto no Processo nº SEI-320001/002398/2025,